

EDITAL Nº 001 / 2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (PE)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2.	INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.....	3
3.	ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.	7
4.	ESTRUTURA DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.....	9
5.	DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.....	11
6.	CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.	13
	ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	15
	ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	16
	ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	18

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

01/06/26	Atualizações da logomarca do município, para modelo mais atual; da tabela do item 3.2; do título do capítulo 4.
03/06/26	Inclusão de normas para isenção de taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou de medula óssea, com a atualização dos itens: ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, com a inclusão do período de solicitação de isenção; inclusão dos subitens 2.4.15 a 2.4.20, referentes aos procedimentos e critérios aplicáveis; atualização do item 5.2.1, com a inclusão de critério de desempate. Atualização dos itens 3.3.5, 3.5.5 e 3.5.6, referentes aos horários de saída dos candidatos com e sem o caderno de questões.
11/06/26	Inclusão do item 6.7.8, referente à atualização dos dados cadastrais, e atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com ampliação dos prazos para interposição de recursos, em atendimento à recomendação do relatório do TCE-PE.
18/06/26	Ficam retificados os itens 1.1, 1.3, 1.4 e 2.1.2, bem como os Anexos I e II do Edital, para promover a adequação da nomenclatura dos cargos de Técnico de Enfermagem Socorrista e Enfermeiro Socorrista, bem como a atualização dos respectivos requisitos para investidura e das atribuições dos cargos.
21/07/26	Atualização no ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a prorrogação do período de inscrição.
27/08/26	Atualização do item 4.3. da ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS para regulamentar os critérios de convocação dos candidatos para a etapa de Avaliação de Títulos e Experiência.
11/09/26	Atualização no ANEXO III – Cronograma de Execução Previsto, contemplando a antecipação do resultado definitivo de títulos e da seleção.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, considerando o Contrato nº 115/2026, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada destinada ao provimento temporário de 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas em 3 (três) funções, conforme as condições estabelecidas neste Edital e a tabela abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	AC	PCD	PPIQ	TOTAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12/36 horas (plantão)	R\$ 1.621,00 + 15% (mensal)	2	1	1	4
ENFERMEIRO SOCORRISTA	12/60 horas (plantão)	R\$ 2.590,80 + 15% (mensal)	4	1	2	7
MÉDICO PLANTONISTA	12 horas semanais (plantão)	R\$ 1.225,00 + 15% (por plantão)	9	1	4	14
TOTAL	-	-	15	3	7	25

1.2. Os cargos cuja remuneração dependa, total ou parcialmente, de complementação financeira proveniente de recursos federais ou estaduais, inclusive quanto ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria profissional, terão tais valores adimplidos mediante a disponibilidade e o efetivo repasse das correspondentes fontes de custeio pelos entes competentes.

1.3. Para o cargo de **Enfermeiro Socorrista**, o Município arcará com o valor de **R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**, acrescido de **15% (quinze por cento)** de adicional, sendo eventual complementação

necessária ao atingimento do piso salarial nacional custeada com recursos oriundos da União, destinados especificamente para essa finalidade, conforme a legislação vigente.

1.4. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem Socorrista**, o Município arcará com o valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais), acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional**, sendo eventual complementação necessária ao atingimento do piso salarial nacional custeada com recursos oriundos da União, destinados especificamente para essa finalidade, conforme a legislação vigente.

1.5. As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observadas as disposições legais vigentes à época.

1.6. A seleção será realizada conforme as etapas e critérios definidos neste Edital, aplicáveis a todas as funções ofertadas, e descritas de forma sintética na tabela abaixo:

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
Prova objetiva com 30 questões	Até 30 pontos	Eliminatório e classificatório
Avaliação de títulos	Até 35 pontos	Classificatório
Avaliação de experiência profissional	Até 35 pontos	Classificatório
TOTAL	Até 100 pontos	-

1.7. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salgueiro, responsável pela homologação, convocação e verificação dos requisitos para contratação.

1.8. Os contratos decorrentes desta seleção pública terão natureza temporária, sendo a duração definida no ato da contratação, em conformidade com a necessidade do serviço e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.8.1. O contrato terá duração máxima de **até dois anos**, considerando o prazo inicial e eventuais aditivos, **desconsiderados os períodos de interrupção ou suspensão temporária da execução contratual**.

1.9. A execução das etapas da Seleção Pública Simplificada ficará sob a responsabilidade do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que manterá como canal oficial de atendimento aos candidatos o e-mail concursos@igeduc.org.br.

1.10. Todas as informações, comunicados, resultados, convocações e demais atos oficiais referentes ao certame serão divulgados exclusivamente no site e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente dessas publicações.

1.11. O cronograma e as normas deste Edital poderão ser alterados, ajustados ou retificados pelo Instituto Igeduc, com vistas à garantia da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.12.1. Anexo I – Requisitos e Atribuições das Funções;

1.12.2. Anexo II – Conteúdo Programático;

1.12.3. Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

1.13. A fiscalização e o acompanhamento do presente processo seletivo simplificado serão exercidos pela **Comissão de Fiscalização do processo seletivo simplificado**, instituída por meio da Portaria Municipal nº 190 publicada em 13 de maio de 2026, a qual é igualmente responsável por prestar esclarecimentos e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

1.13.1. É vedado à Comissão de Fiscalização, ao Instituto Igeduc ou a quaisquer servidores do Município o acesso prévio ou privilegiado a provas, questões, gabaritos ou a quaisquer dados sigilosos do certame.

1.14. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste Edital, observar as orientações do Instituto Igeduc, agir com respeito, ética e boa-fé, abster-se de condutas fraudulentas e apresentar documento oficial de identificação com foto sempre que exigido, sob pena de eliminação.

1.15. Para fins de segurança, lisura e transparência do certame, o Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e inspeções de segurança, incluindo inspeção visual de cabelos, orelhas, bolsas, mochilas, acessórios e detecção de metais.

- 1.16. A denominação das funções, bem como os quantitativos de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) e às pessoas com deficiência (PCD), constam neste Edital.
- 1.17. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será assegurada às pessoas com deficiência (vagas “PCD”) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por função. Serão reservadas aos PCDs as seguintes vagas: 2ª, 21ª, 41ª, 61ª, 81ª, 101ª etc.
- 1.18. Nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na presente seleção pública (vagas “PPIQ”), observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIQs as seguintes vagas: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª etc.
- 1.19. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, observadas as hipóteses legais de atendimento especializado e reserva de vagas previstas neste edital.
- 1.20. A vigência de cada contrato a ser celebrado entre o profissional aprovado nesta seleção e o Município de Salgueiro, por intermédio de suas Secretarias, será definida no ato da contratação, observadas a necessidade do serviço, a conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a legislação vigente. Eventuais prorrogações contratuais, quando legalmente admitidas, serão formalizadas e comunicadas individualmente ao contratado, em estrita observância às normas legais aplicáveis.
- 1.21. Após a conclusão do presente processo seletivo, o candidato poderá requerer a atualização de seus dados cadastrais, inclusive informações de contato, diretamente junto à Prefeitura Municipal de Salgueiro, por meio do telefone **(87) 99180 0063 (Whatsapp)**, pelo e-mail **ouvidoria@salgueiro.pe.gov.br**, ou presencialmente no endereço **Rua Joaquim Sampaio, 279** - CEP: 56000-000, Salgueiro-Pernambuco.

2. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição na Seleção Pública Simplificada será realizada exclusivamente pela internet, por meio do Formulário de Inscrição disponível na Área do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/>).

2.1.2. Da taxa de inscrição:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	TAXA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Nível Técnico	R\$ 77,00
ENFERMEIRO SOCORRISTA E MÉDICO PLANTONISTA	Nível Superior	R\$ 82,00

2.1.3. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa, que deverá ser quitado até a data de vencimento indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções do boleto, não sendo aceito pagamento após o vencimento, inclusive em caso de reemissão.

2.1.4. Não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, nem aceitos depósitos, transferências bancárias, pagamentos em espécie ou qualquer meio diverso do previsto neste edital.

2.1.5. A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária do pagamento da taxa ou o deferimento do pedido de isenção.

2.1.6. O candidato poderá acompanhar a situação da inscrição e do pagamento na Área do Candidato.

2.1.7. A inscrição implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.8. É obrigatória a anexação de fotografia recente no ato da inscrição, para fins de identificação, segurança do certame e prevenção de fraudes.

2.1.9. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados, cuja correção não tenha sido solicitada nos prazos próprios.

2.1.10. O Igeduc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas alheias aos seus sistemas, tais como problemas no equipamento do candidato, falhas de conexão, congestionamento de rede ou outros fatores técnicos.

2.1.11. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais, inclusive sensíveis, estritamente necessários à execução do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

2.2. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO E LOCAL DE PROVA:

2.2.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, contendo local, data e horário das provas objetivas.

2.2.2. As provas objetivas serão realizadas, preferencialmente, no Município de **Salgueiro/PE**, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes, caso o número de inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis.

2.3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021, na Lei nº 14.768/2023 e alterações posteriores.

2.3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

2.3.2.1. declarar essa condição no ato da inscrição;

2.3.2.2. informar o CID correspondente;

2.3.2.3. indicar, se necessário, o atendimento especial requerido;

2.3.2.4. anexar documento comprobatório da deficiência, preferencialmente laudo médico ou documento oficial equivalente.

2.3.3. A não apresentação da documentação comprobatória no ato da inscrição implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.3.4. O recurso contra o resultado preliminar da condição de PCD poderá ser interposto no prazo previsto, sendo vedado o envio de documentação complementar nessa fase.

2.3.5. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, nota mínima, local e horário de aplicação.

2.4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.4.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

2.4.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar a Área do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no ANEXO I deste edital, e preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência.

2.4.3. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente preencher, assinar e enviar o FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante na página do processo seletivo público (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164>) juntamente com a documentação comprobatória exigida neste edital. É também obrigatória a apresentação de todos os documentos especificados no FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO juntamente com o respectivo formulário. A não apresentação desses documentos acarretará o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.

2.4.4. O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO deve ser preenchido individualmente para cada inscrição que o candidato deseja obter isenção da taxa.

2.4.5. A apresentação do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO com dados incompatíveis com a referida inscrição, com informações incompletas ou sem marcar os campos obrigatórios acarretará o imediato indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

2.4.6. O **NÃO** envio completo e correto do formulário e dos documentos, dentro do prazo estabelecido, implicará no indeferimento automático do pedido de isenção da taxa de inscrição, sem possibilidade de complementação posterior.

2.4.7. O envio da documentação requerida neste edital, do formulário específico preenchido pelo candidato e a informação do número do NIS são etapas obrigatórias para garantir a confiabilidade do processo de isenção da taxa de inscrição, verificar os dados conforme a legislação vigente e combater tentativas de fraude.

2.4.8. Para todos os candidatos, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

2.4.8.1. RG e CPF com foto ou documento equivalente (nítido, atualizado e com as informações legíveis);

2.4.8.2. Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses);

2.4.8.3. Comprovante de que o candidato é hipossuficiente nos termos da legislação vigente;

- 2.4.8.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível;
- 2.4.8.5. Autodeclaração, escrita de próprio punho e assinada, declarando ser pessoa de baixa renda, onde deve constar seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF e número do NIS) e endereço, além do cargo pretendido para este processo seletivo público;
- 2.4.8.6. Formulário de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (modelo disponível no site do Igeduc).
- 2.4.9. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
- 2.4.10. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, **NÃO** o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
- 2.4.11. **NÃO** será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que **NÃO** o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido neste edital.
- 2.4.12. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
- 2.4.13. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.
- 2.4.14. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no processo seletivo público.
- 2.4.15. O doador de medula óssea, o doador regular de sangue e seus derivados, devidamente cadastrados no Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro, ficam isentos do pagamento dos valores a título de inscrição.
- 2.4.16. Considera-se doador de medula óssea as pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), através do Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro.
- 2.4.17. Considera-se doador regular de sangue e seus derivados aquele que realize, no mínimo, 02 (duas) doações por ano, atestadas pelo Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro.
- 2.4.18. O doador de medula óssea, o doador regular de sangue e seus derivados, devem comprovar as condições elencadas na presente Lei através de certidão expedida pelo Núcleo de Hemoterapia Regional de Salgueiro, constando o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), RG (Registro Geral) e endereço, com cópias de comprovantes anexos.
- 2.4.19. Fica estabelecida a condição de doador de medula Óssea como critério prioritário de desempate.
- 2.4.20. O candidato que atender ao disposto na Lei Municipal nº 2.168/2019, deverá apresentar a documentação descrita neste subcapítulo 3.3.A por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato no prazo estabelecido no cronograma do edital.

2.5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

- 2.5.1. São modalidades de atendimento especial previstas neste certame:

ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	TRANSCRITOR	LEDOR
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	MOBÍLIA ADAPTADA	INTÉRPRETE DE LIBRAS	TEMPO ADICIONAL

- 2.5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar no ato da inscrição, indicando o recurso necessário e anexando laudo médico legível, emitido nos últimos 12 meses, com identificação do profissional, CID e justificativa do atendimento requerido.
- 2.5.3. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista, o laudo possui validade indeterminada.
- 2.5.4. O atendimento especial será concedido conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, devidamente fundamentados no laudo apresentado.
- 2.5.5. A candidata lactante poderá solicitar atendimento específico, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação vigente, sendo obrigatória a apresentação da documentação exigida e a presença de acompanhante adulto responsável pela criança, sem celular ou qualquer equipamento de comunicação ou material de consulta.
- 2.5.6. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo de uma (1,0) hora.
- 2.5.7. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá comprovar a necessidade por meio de laudo médico no ato da inscrição.

2.5.8. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso de nome social, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar documento civil correspondente no dia da prova.

2.5.9. A ausência de solicitação de atendimento especial no ato da inscrição impede a concessão posterior, ainda que haja envio de documentação.

2.6. INSCRIÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

2.6.1. O candidato deverá autodeclarar-se Quilombola ou Indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da contratação, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.6.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território (seja indígena ou quilombola), bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.6.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará eliminação do certame.

2.6.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas e quilombolas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.7. INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:

2.7.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.7.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.7.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.7.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.7.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.7.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

2.8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

2.8.1. Os candidatos que se autodeclararem negros e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo da seleção, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.8.1.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada com os candidatos mais bem classificados após as etapas de Prova Objetiva, observando-se o limite de até **5 (cinco) vezes o número de vagas** previstas para cada categoria profissional, respeitados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital. Caso haja necessidade de convocação adicional em razão de nomeações posteriores, desistências, desclassificações ou ampliação do quantitativo de vagas, os candidatos excedentes poderão ser convocados oportunamente, mediante comunicação oficial da Comissão Organizadora do certame.

2.8.2. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento, sendo vedada a análise de documentos, registros ou procedimentos pretéritos.

2.8.3. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante Comissão instituída pelo IGEDUC, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.

2.8.4. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.

2.8.5. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação da seleção, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

2.8.6. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para esta Seleção Pública Simplificada, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

- 2.8.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.
- 2.8.8. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.
- 2.8.9. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado da seleção e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.
- 2.8.10. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.
- 2.8.11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 2.8.12. Para análise dos recursos, será constituída Comissão Recursal, composta por três membros distintos da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.8.13. A Comissão Recursal considerará a filmagem, o parecer da Comissão de Heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.
- 2.8.14. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.
- 2.8.15. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto IGEDUC.

3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará conhecimentos, habilidades e competências relacionadas às atribuições do cargo, podendo envolver compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação de conteúdo.
- 3.1.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta, distribuídas da forma descrita no ANEXO II.

3.2. As questões das provas objetivas para **TODOS OS CARGOS** serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Todos os cargos	15 (quinze)	15 (quinze)	30 (trinta)	1,0 (um ponto)	30 (trinta) pontos

- 3.2.1. As questões poderão conter textos, imagens, gráficos ou outros recursos complementares.
- 3.2.2. Será considerada pontuada a questão cuja alternativa correta esteja devidamente assinalada no cartão-resposta, conforme o gabarito definitivo, sem rasuras que comprometam a leitura óptica.
- 3.2.3. Os conteúdos programáticos poderão ser estudados em qualquer bibliografia, não se responsabilizando o Igeduc ou o Município por cursos, apostilas ou materiais de qualquer tipo.
- 3.2.4. **SERÁ ELIMINADO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER À PROVA OBJETIVA OU QUE OBTIVER PONTUAÇÃO IGUAL A ZERO NESSA ETAPA.**
- 3.2.5. O candidato poderá realizar **apenas uma prova por turno e por horário de aplicação**, sendo vedada a participação simultânea ou concomitante em mais de uma prova realizada no mesmo período, ainda que para cargos distintos. Caso seja identificada inscrição em cargos com horários coincidentes, será considerada válida apenas a prova efetivamente realizada pelo candidato no respectivo turno, não cabendo qualquer reclamação posterior.

3.3. DATA, LOCAL E HORÁRIO:

- 3.3.1. A prova objetiva será aplicada exclusivamente na data prevista no cronograma, no local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 3.3.2. Os locais de prova serão definidos pelo Igeduc, observados critérios de adequação, conforto e segurança, com realização das provas prioritariamente no município de Salgueiro (PE).
- 3.3.3. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo vedado o acesso após o fechamento dos portões.
- 3.3.4. A duração da prova será de 3 (três) horas, assegurada integralmente, mesmo em caso de atrasos operacionais.

3.3.5. As provas para todas as funções ocorrerão nos horários a seguir:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões para ingresso dos participantes	07h00
Fechamento dos portões	07h45
Início das provas objetivas	08h00
Autorização para saída SEM caderno de questões	10h30
Autorização para saída COM caderno de questões	10h45
Término das provas	11h00

3.3.5.1. Ficarão eliminados do certame o candidato que, sem prévia autorização da coordenação ou da equipe de aplicação das provas, descumprir qualquer horário estabelecido neste Edital, inclusive os referentes à abertura e fechamento dos portões, início e término das provas e demais procedimentos previstos para a execução do certame.

3.4. IDENTIFICAÇÃO E MATERIAIS PERMITIDOS:

3.4.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova portando, exclusivamente:

3.4.1.1. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.4.1.2. documento oficial de identificação original com foto, legível e em bom estado de conservação.

3.4.2. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação aqueles previstos neste edital, sendo vedada a apresentação de documentos digitais, ilegíveis, danificados ou sem foto.

3.4.3. Na impossibilidade de apresentação do documento original por motivo de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.5. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO:

3.5.1. O candidato realizará a prova exclusivamente no local, sala, banca e horário indicados no CCI, mediante identificação civil prévia.

3.5.2. O caderno de questões será entregue lacrado e somente poderá ser manuseado após autorização do fiscal, sob pena de eliminação.

3.5.3. O cartão-resposta será o único documento válido para correção, devendo ser preenchido conforme as instruções, com marcação única por questão e assinatura no local indicado.

3.5.4. Não será fornecido novo cartão-resposta por erro ou dano causado pelo candidato.

3.5.5. A saída definitiva da sala somente será permitida nos últimos 30 (trinta) minutos finais da prova, mediante a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata.

3.5.6. O caderno de questões poderá ser levado apenas nos últimos 15 (quinze) minutos que antecederem o término da prova.

3.5.7. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.6. CONDUTA, SEGURANÇA E ELIMINAÇÃO:

3.6.1. Durante a prova, é obrigatória a manutenção do silêncio e da ordem, sob pena de eliminação.

3.6.2. Será eliminado o candidato que:

3.6.2.1. Portar ou utilizar equipamentos eletrônicos, de comunicação ou transmissão de dados, ainda que desligados;

3.6.2.2. Portar armas, materiais inflamáveis ou objetos que comprometam a segurança;

3.6.2.3. Utilizar materiais não permitidos ou canetas não transparentes;

3.6.2.4. Comunicar-se com outros candidatos ou receber auxílio não autorizado;

3.6.2.5. Ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento de fiscal;

3.6.2.6. Recusar-se à identificação, coleta de assinatura ou inspeção por detector de metais;

3.6.2.7. Praticar atos de indisciplina, fraude ou tentativa de fraude.

3.6.3. O descumprimento de qualquer norma deste edital implicará eliminação imediata.

- 3.6.4. O Igeduc poderá adotar medidas de segurança, inclusive filmagem, fotografia, inspeções pessoais e de pertences, bem como acionar autoridades competentes.
- 3.6.5. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meios ilícitos, a prova será anulada e o candidato eliminado.
- 3.7. **GABARITOS E RECURSOS:**
- 3.7.1. O gabarito preliminar será divulgado até o primeiro dia útil após a aplicação da prova, no site do Igeduc.
- 3.7.2. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e demais resultados preliminares, exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo previsto.
- 3.7.3. Serão analisados apenas recursos claros, objetivos e fundamentados, sendo indeferidos aqueles com identificação do autor ou conteúdo ofensivo.
- 3.7.4. O gabarito definitivo, o espelho do cartão-resposta e o resultado preliminar serão divulgados conforme cronograma.
- 3.7.5. Questões anuladas terão a pontuação atribuída a todos os candidatos; alterações de gabarito valerão para todos, independentemente de recurso.
- 3.7.6. Não caberá recurso contra o gabarito definitivo ou resultado definitivo.
- 3.7.7. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso da prova configura crime, nos termos do art. 311-A do Código Penal, sujeitando o infrator às sanções legais.

4. ESTRUTURA DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

- 4.1. A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** ocorrerá de acordo com os critérios e limites estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Cursos de EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO ou ATUALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, exclusivamente em área relacionada ao exercício da função, constando de forma clara a carga horária, o período de realização do curso e a instituição organizadora. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	0,2 (dois décimos) por certificado	Até 4,0 (quatro) pontos
b) Curso TÉCNICO em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	1,0 (um) ponto por título	Até 2,0 (dois) pontos
c) Curso de BACHARELADO ou TECNÓLOGO em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	2,0 (dois) pontos por título	Até 4,0 (quatro) pontos
d) RESIDÊNCIA em área relacionada à função, comprovável por meio de certificado de conclusão OU por declaração de conclusão. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	4,0 (quatro) pontos por título	Até 8,0 (oito) pontos
e) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	4,0 (quatro) pontos por título	Até 8,0 (oito) pontos

f) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	8,0 (oito) pontos por título	Até o limite da avaliação de títulos
g) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	12,0 (doze) pontos por título	Até o limite da avaliação de títulos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 35,0 (TRINTA E CINCO) PONTOS	

4.2. A **AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** ocorrerá de acordo com os critérios e limites estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMO
a) Exercício de ATIVIDADE PROFISSIONAL na administração pública ou na iniciativa privada, em funções relacionadas à função pretendida. A comprovação deve ser feita por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho (CTPS) ou outro comprovante de vínculo legalmente aceito, desde que contenha, de forma clara, o período de atuação, a descrição das atividades desenvolvidas e o CNPJ ou CPF do contratante. Serão desconsiderados documentos que NÃO apresentem essas informações mínimas. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.	0,5 (cinco décimos) ponto por mês completo, sem sobreposição de tempo	ATÉ 35,0 (TRINTA) PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	ATÉ 35,0 (TRINTA E CINCO) PONTOS	

4.3. A avaliação de títulos e experiência terá caráter exclusivamente classificatório e será destinada para todos os candidatos classificados na Prova Objetiva.

4.4. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, pela Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/>), no prazo estabelecido no cronograma.

4.5. Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 2 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.

4.6. Serão considerados para pontuação apenas os documentos legíveis, completos e compatíveis com a função, sendo automaticamente desconsiderados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou fora do prazo.

4.7. O Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar a conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos enviados.

4.8. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por informações inverídicas ou falsidade documental.

4.9. A avaliação da formação educacional e dos títulos obedecerá aos critérios e limites máximos de pontuação estabelecidos neste edital.

4.10. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se traduzidos por tradutor público juramentado, devidamente convalidados no território nacional e em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002.

4.11. **NÃO** serão pontuados cursos ou formações incompletos ou que apresentem pendências de conclusão na data do envio da documentação.

4.12. **NÃO** serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, períodos decorrentes de bolsas de estudo, estágios, atividades voluntárias, participação em programas sociais, ou quaisquer outras atividades que não

configurem vínculo empregatício, estatutário ou contrato formal de prestação de serviços compatível com as atribuições do cargo.

4.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar documentação complementar que comprove a relação do título com a área ou função pretendida, quando necessário.

4.14. Receberá nota zero na avaliação de títulos o candidato que não enviar a documentação na forma e no prazo estabelecidos neste edital.

4.15. Os documentos que comprovam os requisitos mínimos de habilitação da função, inclusive formação exigida, registro em conselho de classe e documentos de identificação, não serão objeto de pontuação, servindo apenas para fins de habilitação.

4.16. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados conforme o cronograma, na Área do Candidato.

4.17. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, na forma e no prazo previstos neste edital.

4.18. A pontuação atribuída no resultado preliminar poderá ser mantida, majorada ou reduzida em decorrência da análise dos recursos interpostos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DOS RECURSOS.

5.1. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1.1. Serão considerados classificados os candidatos regularmente inscritos que não tenham sido eliminados e não sejam considerados faltosos após a conclusão de todas as etapas da Seleção Pública Simplificada.

5.1.2. A classificação dos candidatos aprovados será definida pela pontuação final obtida, resultante da soma das notas da prova objetiva, da avaliação de títulos e da experiência profissional, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

5.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, ordenadas pela pontuação total, contendo:

5.1.3.1. candidatos classificados;

5.1.3.2. candidatos eliminados;

5.1.3.3. candidatos faltosos;

5.1.3.4. pontuação individual;

5.1.3.5. critérios de desempate aplicados.

5.1.4. O candidato com deficiência (PCD), devidamente comprovada no ato da inscrição, constará simultaneamente na lista geral de ampla concorrência e em lista específica de PCD.

5.2. DO DESEMPATE:

5.2.1. O presente certame adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir estabelecida:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	NOTA DE EXPERIÊNCIA	A pontuação obtida pelo candidato na comprovação de experiência profissional.
3º	NOTA DE TÍTULOS	A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos.
4º	PONTUAÇÃO NA PROVA	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da prova objetiva.
5º	DOADOR	Doador de medula óssea regularmente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme critério de desempate estabelecido pela Lei Municipal nº 2.390, de 04 de janeiro de 2022.

6º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
7º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
8º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sendo permitida a presença dos candidatos.

5.2.2. Havendo empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos neste edital, conforme ordem estabelecida em tabela própria.

5.2.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, especialmente o de idade, os candidatos serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentar certidão de nascimento legível, a fim de verificação do horário de nascimento.

5.2.4. O candidato que não apresentar a certidão de nascimento no prazo estabelecido terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

5.2.5. Para aplicação do critério de desempate referente à condição de jurado, o candidato será convocado a apresentar documentação comprobatória, conforme declaração realizada no ato da inscrição.

5.2.6. Serão aceitos, para comprovação da condição de jurado, certidões, declarações ou atestados oficiais, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

5.3. DA ELIMINAÇÃO:

5.3.1. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que:

- 5.3.1.1. obtiver pontuação inferior à nota mínima de eliminação prevista neste edital;
- 5.3.1.2. for habilitado para determinada etapa e não obtiver aprovação;
- 5.3.1.3. não comparecer a qualquer etapa, inclusive quando convocado;
- 5.3.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas, por dolo ou culpa;
- 5.3.1.5. agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou conduta antiética ou ilegal contra membros do Igeduc, da Comissão de Fiscalização ou demais candidatos;
- 5.3.1.6. não apresentar documento oficial de identificação original ou Boletim de Ocorrência, quando exigido, ou dificultar sua identificação;
- 5.3.1.7. ausentar-se de qualquer etapa, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso.

5.3.2. A eliminação poderá ocorrer a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação da contratação, se houver.

5.4. DOS RECURSOS:

5.4.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra os resultados preliminares de qualquer etapa da Seleção Pública Simplificada, exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma.

5.4.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Área do Candidato, não sendo admitidos recursos por outros meios.

5.4.3. Não serão analisados recursos:

- 5.4.3.1. apresentados fora do prazo;
- 5.4.3.2. interpostos por meio diverso do previsto neste edital;
- 5.4.3.3. referentes à pontuação ou avaliação de outro candidato;
- 5.4.3.4. com identificação do autor fora do campo próprio;
- 5.4.3.5. com linguagem desrespeitosa, ofensiva ou ameaçadora;
- 5.4.3.6. cujo conteúdo seja inconsistente, incompreensível ou desconexo da questão recorrida.

5.4.4. Não será permitido o envio de documentos adicionais no momento da interposição de recursos.

5.4.5. Não caberá pedido de revisão de recursos nem recurso contra resultados definitivos.

- 5.4.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas de forma individual e privativa na Área do Candidato.
- 5.4.7. Os recursos serão analisados e julgados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização emitir parecer nos casos omissos.
- 5.5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:**
- 5.5.1. Os resultados preliminar e definitivo, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações oficiais serão divulgadas no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/>).
- 5.5.2. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Salgueiro/PE, por meio da imprensa oficial e do site da Prefeitura (<https://www.salgueiro.pe.gov.br/>).

6. CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1.1. O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a ser abertas durante o prazo de validade do certame, é de responsabilidade exclusiva do Município de Salgueiro/PE, observados:
- 6.1.1.1. a necessidade e a conveniência da Administração Pública;
- 6.1.1.2. a ordem de classificação final;
- 6.1.1.3. os critérios de desempate;
- 6.1.1.4. os requisitos legais para investidura na função;
- 6.1.1.5. o resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada, inclusive quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.1.2. As convocações serão publicadas na Imprensa Oficial e no site oficial do Município (<https://www.salgueiro.pe.gov.br/>). Para fins de publicidade e razoabilidade, poderá haver comunicação complementar por e-mail ou telegrama, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados.
- 6.1.2.1. O Município de Salgueiro (PE) poderá realizar a convocação dos participantes também por meio de correio eletrônico (e-mail), utilizando o endereço informado pelo candidato no ato da inscrição ou aquele posteriormente atualizado junto à Administração Municipal mediante solicitação de atualização cadastral, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente sua caixa de e-mail, inclusive pastas de spam ou lixo eletrônico, a fim de assegurar o recebimento das comunicações encaminhadas pela Administração Municipal.
- 6.1.3. Publicada a convocação, o candidato deverá manifestar interesse e comparecer ao local indicado, com a documentação exigida, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, sob pena de desistência tácita, com consequente eliminação do certame e convocação do candidato subsequente.
- 6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações, prazos, locais e exigências divulgados pelo Município, sendo tornada sem efeito a convocação do candidato que, por qualquer motivo, não formalizar a contratação.
- 6.1.5. A convocação dos candidatos com deficiência obedecerá à ordem de classificação, respeitados os critérios legais de alternância e proporcionalidade. Na hipótese de desistência, impedimento ou desclassificação de candidato PCD, a vaga será destinada ao próximo classificado nessa condição ou revertida à ampla concorrência, conforme o caso.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 6.2.1. O candidato contratado exercerá suas atividades em local definido pelo Município de Salgueiro/PE, conforme o interesse público, respeitada a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.
- 6.2.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração, desde que mantidas a função e a jornada de trabalho.
- 6.2.3. O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, para avaliar os servidores contratados, considerando critérios como assiduidade, produtividade, desempenho técnico e conduta ética, bem como definir as medidas decorrentes dos resultados apurados.

6.3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 6.3.1. A contratação ficará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
- 6.3.1.1. aprovação nesta Seleção Pública Simplificada;
- 6.3.1.2. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 6.3.1.3. atendimento aos requisitos mínimos da função, inclusive quanto à escolaridade;

- 6.3.1.4. nacionalidade brasileira ou situação regular no país, nos termos da legislação vigente;
- 6.3.1.5. regularidade com as obrigações eleitorais;
- 6.3.1.6. aptidão física e mental para o exercício da função;
- 6.3.1.7. inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- 6.3.1.8. inexistência de antecedentes criminais;
- 6.3.1.9. cumprimento integral deste edital e do edital de convocação;
- 6.3.1.10. apresentação da documentação exigida.
- 6.3.2. O candidato convocado será submetido à inspeção de saúde física e mental, em local, data e horário definidos pelo Município, sendo a aptidão condição indispensável para a contratação. A inaptidão tornará sem efeito o ato de convocação.
- 6.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental ou ideológica implicará a eliminação do candidato, com anulação dos atos praticados, ainda que após a homologação do resultado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.4. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**
 - 6.4.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar documentos originais, legíveis e atualizados, sendo vedada a apresentação de protocolos ou cópias não autenticadas, incluindo, no mínimo:
 - 6.4.1.1. documento oficial de identificação com foto;
 - 6.4.1.2. CPF;
 - 6.4.1.3. comprovantes dos requisitos da função;
 - 6.4.1.4. comprovante de residência atualizado;
 - 6.4.1.5. comprovante de quitação eleitoral;
 - 6.4.1.6. declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público.
 - 6.4.2. O Município poderá exigir documentação complementar, conforme a necessidade administrativa.
- 6.5. **DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**
 - 6.5.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da convocação, laudo médico comprobatório, contendo tipo, grau ou nível da deficiência, código CID e causa provável, além de outros documentos que venham a ser solicitados.
 - 6.5.2. O candidato PCD aprovado será submetido à perícia médica por junta designada pelo Município, em prazo previamente informado.
 - 6.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser utilizada para fins de concessão de licença, faltas injustificadas, readaptação funcional, mudança de lotação ou aposentadoria por invalidez.
- 6.6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**
 - 6.6.1. O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio eletrônico, no prazo previsto no cronograma.
 - 6.6.2. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar inscrição prévia no sistema, dispensada a efetivação.
 - 6.6.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Fiscalização, em conjunto com o Igeduc.
 - 6.6.4. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.
 - 6.6.5. As respostas serão disponibilizadas de forma individual e privativa na Área do Candidato. Havendo acolhimento, a retificação será incorporada ao edital consolidado.
 - 6.6.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fiscalização, ouvido o Igeduc, quando necessário.
- 6.7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
 - 6.7.1. Retificações, inclusões ou atualizações deste edital serão consolidadas em versão única, disponibilizada no site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/>).
 - 6.7.2. É vedada a alegação de desconhecimento deste edital ou de normas regularmente divulgadas.
 - 6.7.3. A taxa de inscrição será devolvida exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou da função.
 - 6.7.4. O Município e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação ou estudos.
 - 6.7.5. A listagem publicada nos sites oficiais do Município e do Igeduc constitui documento hábil de comprovação de classificação ou aprovação.

6.7.6. Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

6.7.7. Todo o material da seleção será arquivado pelo Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou até manifestação definitiva do TCE-PE, o que ocorrer por último.

6.7.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação. Para tanto, o próprio candidato poderá realizar, a qualquer momento, a atualização de seus dados diretamente na Área do Candidato, disponível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164>. Após a homologação do certame a atualização dos dados cadastrais deverá ocorrer diretamente na sede da prefeitura municipal.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS

Prefeito do Município de Salgueiro (PE)

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1.1. São atribuições e requisitos da **FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO**:

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA.

REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem, registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e certificado de conclusão de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), compatível com as atribuições do cargo, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem em atendimentos pré-hospitalares, sob supervisão do enfermeiro e em conformidade com a legislação profissional vigente. Atuar em situações de urgência e emergência clínica, traumática, obstétrica, psiquiátrica e pediátrica. Realizar procedimentos de suporte básico de vida e colaborar nos procedimentos de suporte avançado de vida quando integrante da equipe de atendimento. Verificar, monitorar e registrar sinais vitais e condições clínicas dos pacientes. Administrar medicamentos conforme prescrição médica e protocolos estabelecidos. Realizar curativos, imobilizações, contenções e demais procedimentos de enfermagem compatíveis com sua formação profissional. Auxiliar na estabilização, remoção e transporte seguro de pacientes. Atuar no atendimento a vítimas de acidentes, desastres, calamidades públicas e demais emergências. Preparar e conferir materiais, equipamentos, medicamentos e insumos utilizados nas unidades móveis de atendimento. Operar e zelar pelos equipamentos de suporte à vida e demais dispositivos utilizados no atendimento pré-hospitalar. Realizar a limpeza, desinfecção e reposição de materiais das ambulâncias e equipamentos de atendimento. Preencher fichas, relatórios, prontuários e demais registros relacionados aos atendimentos realizados. Cumprir protocolos assistenciais, normas de biossegurança e diretrizes dos serviços de urgência e emergência. Participar de treinamentos, capacitações e simulações voltadas ao atendimento pré-hospitalar. Integrar equipes multiprofissionais em ações de resgate, socorro e remoção de pacientes. Comunicar intercorrências e alterações do quadro clínico à equipe responsável. Zelar pela conservação dos equipamentos, veículos, materiais e patrimônio público sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

1.2. São atribuições e requisitos da **FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO SOCORRISTA.

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e certificado de conclusão de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), compatível com as atribuições do cargo, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar ações de enfermagem no atendimento pré-hospitalar móvel, observadas as disposições legais e regulamentares da profissão. Realizar avaliação clínica inicial dos pacientes e proceder à classificação da gravidade das ocorrências. Prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência clínica, traumática, obstétrica, psiquiátrica, pediátrica e em eventos com múltiplas vítimas. Executar procedimentos de enfermagem de maior complexidade e aqueles privativos do enfermeiro, conforme legislação vigente. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem integrantes da equipe de atendimento. Aplicar protocolos assistenciais, diretrizes técnicas e procedimentos operacionais padronizados do serviço de atendimento pré-hospitalar. Realizar monitorização clínica dos pacientes e interpretar parâmetros vitais para subsidiar a tomada de decisões assistenciais. Administrar medicamentos e terapias prescritas ou previstas em

protocolos institucionais. Realizar curativos, imobilizações, acessos venosos, controle de vias aéreas e demais procedimentos compatíveis com sua habilitação profissional. Participar da estabilização, remoção e transporte de pacientes em condições seguras. Atuar em operações de resgate, desastres, calamidades públicas e demais situações que demandem atendimento pré-hospitalar. Supervisionar a utilização, conservação, reposição e controle de materiais, medicamentos, equipamentos e insumos das unidades móveis. Verificar as condições de funcionamento das ambulâncias e dos equipamentos de suporte à vida antes, durante e após os atendimentos. Elaborar relatórios, registros assistenciais, prontuários e demais documentos relativos às ocorrências atendidas. Promover ações de educação permanente, treinamento e capacitação das equipes de atendimento pré-hospitalar. Orientar pacientes, familiares e acompanhantes quanto aos cuidados necessários e à continuidade da assistência. Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, segurança do paciente, ética profissional e sigilo das informações assistenciais. Participar da elaboração e atualização de protocolos, rotinas e fluxos operacionais do serviço. Comunicar às autoridades competentes situações que representem risco à saúde pública, quando constatadas no exercício de suas atribuições. Zelar pela qualidade da assistência prestada, pela integridade dos pacientes e pela preservação dos bens, equipamentos e patrimônio público sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA.

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina e registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

ATRIBUIÇÕES: Atender pacientes em situações de urgência e emergência. Avaliar clinicamente pacientes e estabelecer diagnósticos. Prescrever tratamentos, medicamentos e condutas terapêuticas. Realizar procedimentos médicos compatíveis com a função. Solicitar, analisar e interpretar exames complementares. Acompanhar a evolução clínica dos pacientes durante o plantão. Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios médicos. Prestar assistência médica humanizada e ética aos usuários. Registrar informações e evoluções em prontuários médicos. Atuar em conformidade com protocolos clínicos e institucionais. Encaminhar pacientes para serviços especializados, quando necessário. Participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Integrar equipes multiprofissionais de atendimento em saúde. Prestar suporte em situações de risco iminente à vida. Executar atendimentos ambulatoriais e hospitalares. Participar de campanhas e programas de saúde pública. Orientar pacientes e familiares acerca de tratamentos e cuidados. Supervisionar procedimentos relacionados à assistência médica. Zelar pela correta utilização de equipamentos e materiais médicos. Contribuir para o controle e prevenção de infecções. Participar de reuniões técnicas e capacitações promovidas pela gestão. Cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição. Auxiliar na regulação e transferência de pacientes, quando necessário. Atuar em regime de plantão conforme escala previamente estabelecida. Zelar pela qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

1. Conteúdo programático do **Modulo I – Conhecimentos Gerais** para funções de **Nível Técnico**:

LÍNGUA PORTUGUESA (05 QUESTÕES)	Acentuação gráfica. Adjetivo. Alfabeto e ordem alfabética. Antônimos e sinônimos. Compreensão e interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Pronomes. Separação silábica. Sílabas tônicas. Substantivo. Uso da crase. Uso de letras (s, ss, c, ç, z, x). Uso do hífen. Verbos.
MATEMÁTICA (05 QUESTÕES)	Adição, subtração, divisão e multiplicação de números naturais. Grandezas e medidas. Porcentagem. Problemas envolvendo as quatro operações. Sistema monetário brasileiro.
INFORMÁTICA (5 QUESTÕES)	Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware

2. Conteúdo programático do **Modulo I – Conhecimentos Gerais** para funções de **Nível Superior**:

LÍNGUA PORTUGUESA	Acentuação gráfica. Adjetivo. Alfabeto e ordem alfabética. Antônimos e sinônimos. Compreensão e interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Pontuação.
--------------------------	---

(05 QUESTÕES)	Pronomes. Separação silábica. Sílabas tônicas. Substantivo. Uso da crase. Uso de letras (s, ss, c, ç, z, x). Uso do hífen. Verbos.
NOÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (05 QUESTÕES)	Administração pública na Constituição. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos políticos. Federação brasileira. Organização dos Poderes. Poder Executivo. Poder Judiciário. Poder Legislativo. Princípios fundamentais da Constituição. Remédios constitucionais. Separação dos poderes. Sistema tributário nacional. Supremacia da Constituição. Teoria da Constituição.
INFORMÁTICA (5 QUESTÕES)	Aplicativos de edição de texto. Armazenamento em nuvem. Backup de dados. Conceitos básicos de hardware e software. Correio eletrônico (e-mail). Ferramentas de planilhas eletrônicas. Formatação de documentos. Internet e navegação em navegadores. Noções de segurança da informação. Sistema operacional Windows. Softwares de apresentação. Teclas de atalho. Uso de periféricos (impressora, scanner, teclado e mouse). Uso de pastas e gerenciamento de arquivos. Vírus e malware.

3. Conteúdo programático do **Modulo II – Conhecimentos Específicos** para todos os cargos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (15 QUESTÕES)	1. Administração de medicamentos. 2. Atendimento de urgência e emergência. 3. Biossegurança e controle de infecções. 4. Doenças crônicas e acompanhamento de pacientes. 5. Humanização no atendimento ao paciente. 6. Registros e documentação em enfermagem. 7. Saúde da família e atenção básica. 8. Saúde da mulher, criança e idoso. 9. Técnicas básicas de enfermagem. 10. Vacinação e rede de frio.
ENFERMEIRO SOCORRISTA – CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (15 QUESTÕES)	1. Administração em enfermagem. 2. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. 3. Biossegurança e controle de infecções. 4. Enfermagem em saúde da criança e do adolescente. 5. Enfermagem em saúde da mulher. 6. Enfermagem em saúde do idoso. 7. Ética e legislação profissional em enfermagem. 8. Planejamento e sistematização da assistência de enfermagem (SAE). 9. Saúde coletiva e atenção primária à saúde. 10. Vigilância em saúde e imunização.
MÉDICO PLANTONISTA – CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS (15 QUESTÕES)	1. Atendimento de urgência e emergência. 2. Atenção primária à saúde. 3. Bioética e legislação médica. 4. Doenças crônicas não transmissíveis. 5. Medicina preventiva e promoção da saúde. 6. Saúde da criança e do adolescente. 7. Saúde da mulher. 8. Saúde do idoso. 9. Vigilância epidemiológica e imunização.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Editais de abertura da seleção pública simplificada, disponibilizado nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ e https://www.salgueiro.pe.gov.br/	29/05/2026
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	29/05/2026 até 31/05/2026
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital, informados de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	16/06/2026
Período destinado à realização das inscrições na Seleção Pública Simplificada, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ , bem como para o envio da documentação comprobatória necessária à habilitação às vagas reservadas, destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), nos termos deste edital	29/05/2026 até 27/07/2026
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	29/05/2026 até 31/05/2026
Solicitação de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e/ou de medula óssea , por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163 .	04/06/2026 até 07/06/2026
Resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	18/06/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio do formulário específico disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 19/06/2026 até 22/06/2026
Resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	26/06/2026
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ e pagamento da taxa de inscrição	28/07/2026
Listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) e concorrência por função, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ , assim como o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) acessível de modo individual e privativo na Área do Candidato	31/07/2026

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	09/08/2026
Gabarito preliminar das provas objetivas, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	09/08/2026 (após a prova)

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 10/08/2026 até 12/08/2026
Gabarito definitivo das provas objetivas (disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/) e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar (disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato)	20/08/2026
Resultado preliminar da prova objetiva, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	20/08/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 21/08/2026 até 24/08/2026
Resultado definitivo da prova objetiva, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	27/08/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Lista dos candidatos convocados para a avaliação de títulos, disponível publicamente em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/163	27/08/2026
Período de envio dos documentos para a avaliação de títulos , por meio do formulário específico na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 28/08/2026 até 03/09/2026
Resultado preliminar da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	10/09/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da avaliação de títulos, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 11/09/2026 até 14/09/2026
Resultado definitivo da avaliação de títulos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ e respostas aos recursos interpostos em face dos respectivos resultados preliminares (disponível de forma privativa na Área do Candidato)	17/09/2026

HETEROIDENTIFICAÇÃO

Lista de candidatos aptos que solicitaram concorrer às vagas para pretos e pardos e que deverão se submeter à heteroidentificação, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	27/08/2026
Realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de videoconferência, com acesso a ser informado na Área do Candidato	De 29/08/2026 até 30/08/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, informado de modo individual e privativo na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	31/08/2026
Recurso sobre o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por meio de relatório específico na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 01/09/2026 até 03/09/2026

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, informado de modo individual e privativo na Área do Candidato, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	04/09/2026
RESULTADO DA SELEÇÃO	
Resultado preliminar da seleção pública simplificada, compreendendo os resultados preliminares da prova objetiva e da avaliação de títulos, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	17/09/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/	De 18/09/2026 até 21/09/2026
RESULTADO DEFINITIVO da seleção pública simplificada, disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ e https://www.salgueiro.pe.gov.br/ , e respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar da seleção em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/164/ (na Área do Candidato, de forma individualizada e privativa)	Até 25/09/2026